



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

16
NP

LEI Nº 2.291 DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.887/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.887/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

II – possuir renda familiar global de até quatro salários mínimos ou renda de meio salário mínimo para cada integrante do núcleo familiar;

(...)

Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária Municipal nº 1.887/2017.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 2 de outubro de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO DOEMG	
Edição N.º:	2.014
Página(s):	1-
Data:	02 / 10 / 2025
Eliana	